

Lei n. 240

Dispõe sobre a criação de 20 escolas de letras subvencionadas.

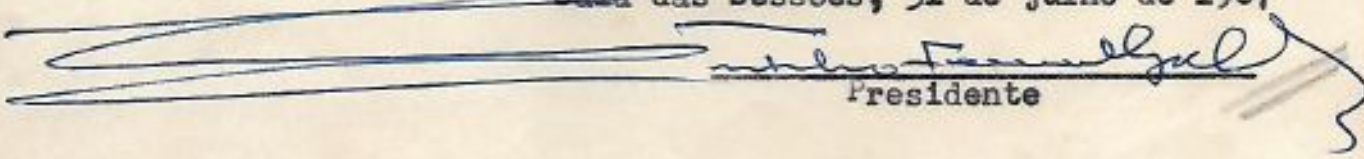
A Camara Municipal do Belo Jardim-DECRETA:

Art. 1º.-Ficam criadas vinte Escolas de Letras subvencionadas, na zona rural do Município, com a percepção unitária de dez cruzeiros novos mensais, e com vigencia a partir do mês de junho de 1967.

Paragrafo Único.-As escolas acima mencionadas serão, no exercício de 1968 incorporadas ao orçamento em quadro proprio com rubrica para o seu custeio.

Art. 2º.-Para atender, no presente exercício as despesas com o custeio das escolas criadas na forma da presente lei, fica aberto um crédito especial de NCr\$ 1.400.00 (um mil e quatrocentos cruzeiros novos) que serão contabilizados / por conta de maior arrecadação orçamentária, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de julho de 1967


Presidente



Lido em reunião de 29 / 5 / 67

Antônio Francisco de Sá

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Encaminhe-se a comissão de
Fazenda e Orçamento
Sala das Sessões 29 / 5 / 67

Antônio Francisco de Sá

Ante -Projeto de Lei n. 240 PRESIDENTE

Aprovado em 1ª e 2ª discussão
por 3 votos contra 2
Sala das Sessões 31 / 07 / 67

Dispõe sobre a criação de vinte Escolas de Letras Subvencionadas

Artº. 1º- Fica criado mais vinte Escolas de Letras Subvencionadas na zona Rural, deste Município, com percepção de Ncr\$.... 10,00 (dez cruzeiros novos) a partir do mês de junho.

Artº. 2º.-As vinte subvenções constantes da presente Lei serão / / incorporadas ao Orçamento de 1968, correndo as despesas do corrente exercício na importância de Ncr\$..... 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros novos), por conta do excesso de arrecadação do corrente ano.

Artº. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 29 de maio de 1967

Julio Alves de Lira

Julio Alves de Lira - Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM-Pernambuco

Aprovado em 1.^a e 2.^a discussão
por 3 votos contra 2
Sala das Sessões 31/7/67

Comissão de Fazenda e Orçamento

Esta Comissão, examinando o projeto de lei procedente do Executivo Municipal, proponho a criação de vinte escolas de letras subvencionadas, na zona rural do Município, que passariam a funcionar a partir do proximo mes de junho, é de parecer que o mesmo seja posto a votos e aceito.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1967

José Batista dos Santos
Luís Felisberto
